

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 34/2023

CONVÊNIO Nº 947266/2023

UNIDADE: MMD-CURITIBA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES** previstos no Plano de Trabalho vinculado ao convênio **Nº 947266/2023**, firmado entre o Hospital Nossa Senhora das Graças/PR – Maternidade Mater Dei de Curitiba e o **Ministério da Saúde**.

As descrições do presente Edital prevalecerão em caso de divergências com as especificações técnicas do Objeto cadastrado no Portal dos Convênios do Governo Federal – Plataforma Transferegov.br.

Integram o Edital, os Anexos abaixo relacionados:

- **Anexo I** – Descrição do Objeto;
- **Anexo II** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo IV** – Modelo de Contrato de Compra e Venda;

Quadro de Informações Gerais:

PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **27/12/2023** até às 18h00min do dia **05/01/2024**

LOCAL: Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital por meio do site <https://idp.transferegov.sistema.gov.br>, clicando em “Acesso Livre”, na aba “Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica” e digitando o Número do Convênio e/ou o Número do Processo.

ENVIO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@hns.org.br

NO CAMPO “ASSUNTO” DEVERÃO SER INCLUÍDAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO (MODELO):
Convênio nº XXXXXX/ano, processo Edital nº XXX/ano e Razão Social do Proponente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

RESPONSÁVEL: Setor de Projetos Sociais e Mobilização de Recursos, Gabriela Oliveira, telefone (41) 3240-6997/6943.

OS PROPONENTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE:

1. Apresentar proposta técnica com base no item 05 deste Edital;
2. Informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

A VERSÃO ORIGINAL DO PRESENTE EDITAL SERÁ ARQUIVADA NO SETOR DE PROJETOS E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OBSERVADOS OS PRAZOS APLICÁVEIS.

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0001-69, com sede na Rua Alcides Munhoz, nº 433, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80.810-040, mediante a utilização da Plataforma Transferegov.br, torna público que, nos termos do Decreto nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará processo de compra por meio de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observando as condições fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o Ministério da Saúde.

1.2. Os interessados em participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA deverão estar previamente cadastrados no Sistema SICAF do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:

I – Do cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II – Do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.3. A execução do presente Edital e a prestação de contas relacionados ao Convênio serão registradas na Plataforma Transferegov.

1.4. Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio” o instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

1.5. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. Durante o “PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS” previsto no quadro da página 01, a equipe designada para o acompanhamento do processo aguardará a proposta comercial dos Proponentes que satisfaçam os requisitos do Edital.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do referido prazo, por e-mail. Os documentos listados no Anexo II serão solicitados posteriormente, também por e-mail, apenas ao Proponente considerado vencedor após a análise dos Pareceres Técnicos e da Planilha de Equalização.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, em consonância com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, após a conferência e aceite dos responsáveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail licitacoes@hnsq.org.br.

4.2. Do assunto do e-mail, devem constar as seguintes informações (modelo): **Pedido de Esclarecimento – Convênio nº XXXXXX/ano, Edital nº XXX/ano e Razão Social do Proponente.**

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

4.3. Não serão aplicáveis ao presente Edital, as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos pedidos de esclarecimento.

5. DA APRESENTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das mesmas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

5.2. A proposta que esteja em desconformidade com o Edital poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências do Edital, o “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

5.4. Serão analisados apenas os documentos de habilitação (Anexo II) dos Proponentes devidamente convocadas após análise dos Pareceres Técnicos e da Planilha de Equalização.

5.5. A classificação ou desclassificação das propostas será comunicada por e-mail, competindo ao Proponente verificar na Plataforma Transferegov as informações e documentos relacionados ao certame (ordem de classificação e motivo de desclassificação, por exemplo). Eventual recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias, também por e-mail, com a devida fundamentação. A contagem do prazo acontecerá em dias corridos e deverá ser excluída a data da comunicação e incluído o 3º (terceiro) dia. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos e tampouco analisados pela Comissão e/ou equipe designada para o acompanhamento e condução do processo.

5.6. Findo o prazo do recurso, o “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA solicitará ao Proponente selecionado o envio dos documentos de habilitação previstos no Anexos II do Edital.

5.7. Homologado o processo de compras pelo representante legal do hospital, o Proponente selecionado receberá, por e-mail, as orientações para assinatura do Contrato de Compra e Venda.

5.8. O Contrato de Compra e Venda poderá ser assinado pelo Proponente selecionado da forma convencional (assinatura com caneta azul e reconhecimento de firma) ou de forma eletrônica, com a utilização de certificado digital e registro de data e hora de assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os Proponentes estão cientes e aceitam as seguintes condições para a apresentação da proposta:

I – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, assinado pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias. Deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sempre que aplicáveis (ou seja, exigidos pela legislação vigente):

- a) Comprovante de registro do produto na ANVISA;
- b) Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- d) Demais documentos, licenças e registros exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes para fabricação, distribuição ou comercialização dos equipamentos/materiais.

II – O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, logo, o hospital não poderá ser onerado por eventuais oscilações de mercado.

III – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após emitida e entregue a Nota fiscal, conforme disposto neste Edital, observado o repasse da verba pelo Ministério da Saúde.

IV – O fornecimento do objeto deve ser realizado somente após emitida a ordem de compras de acordo com as condições previstas no Anexo I do presente Edital, tais como marca, modelo, fabricante, procedência e seu registro junto à ANVISA, quando a legislação assim o exigir. Caso o produto não seja passível do mencionado registro, caberá ao Proponente comprovar tal situação, estando vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no Anexo I da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

V – Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega dos itens e objetos desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, tais como fretes, impostos, taxas,

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto;

VI – De acordo com a complexidade e funcionalidade do produto, será exigido dos Proponentes a apresentação de catálogos elaborados pelo fabricante, que deverão descrever as especificações técnicas dos componentes do equipamento/material de forma clara e objetiva. **Fica registrado, entretanto, que o envio do catálogo não exclui a obrigatoriedade da descrição técnica completa no corpo da proposta;**

VII – O Proponente que deixar de apresentar os documentos indicados neste Edital ou ofertar equipamentos/materiais que não estejam de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis poderá ser desclassificada do certame a qualquer momento;

VIII – Os documentos necessários à participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos mencionados no item anterior, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira;

IX – A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o hospital, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

X – Todo e qualquer documento que se fizer necessário à participação na presente Cotação, que exija a apresentação em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 162 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

XI – Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos em moeda nacional (real), até a segunda casa decimal (ex: R\$ 0,15), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor.

XII – O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será formalizado por meio de Pareceres Técnicos e Jurídicos, cujas vias assinadas serão juntadas ao processo original.

7. DA ENTREGA E DO FATURAMENTO

7.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues somente após a emissão da ordem de compra pelo hospital, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço informado.

7.2. O Proponente vencedor será o único e exclusivo responsável pela entrega dos equipamentos/materiais indicados neste Edital.

7.3. Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

7.4. O recebimento definitivo dos equipamentos/materiais se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos, a substituição, o abatimento no preço ou a devolução do valor pago.

7.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados ao Proponente vencedor as consequências e sanções previstas nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos equipamentos/materiais e a exigência de devolução dos valores pagos.

7.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: pela manhã, das 08h00 às 11h00; no período da tarde, das 14h00 às 17h00. Fica expressamente registrado que os equipamentos/materiais não serão recebidos em dias e horários diferentes dos mencionados.

7.7. Por ocasião da entrega, o Proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

7.8. Os equipamentos/materiais que compõem o objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

7.9. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

7.10. Decorrido o prazo estipulado no item 7.4., sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/materiais recusados, o hospital tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Proponente vencedor sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do(s) item(ns) e aceite/recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o processo esteja em conformidade com o previsto nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

9.2. Na ocasião da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, o Proponente vencedor deverá apresentar nota fiscal de venda em nome do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CNPJ 76.562.198/0001-69 – Endereço Rua Alcides Munhoz, nº433, Mercês, Curitiba / Paraná – CEP 80810-040.**

9.3. Do corpo das notas fiscais, deverá constar, obrigatoriamente:

I – O seguinte texto na área de observações: “Item(s) que compõe(m) o Plano de Trabalho da CONTRATANTE no Convênio **947266/2023**, que ela firmou com o Ministério da Saúde”.

II – Os dados bancários da CONTRATADA (pessoa jurídica): Nome do Banco, número do Banco, número da Agência com quatro dígitos sem considerar o dígito validador e número da conta-corrente com o dígito validador considerando os zeros a esquerda, para crédito de titularidade da empresa contratada.

10. DA GARANTIA

10.1. Nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.2. O Proponente vencedor deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos equipamentos/materiais adquiridos em razão deste Edital.

10.3. Os equipamentos/materiais adquiridos em razão desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, contarão com a garantia mínima de 12 (doze) meses, logo, eventuais defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA não importa, necessariamente, em contratação, podendo o hospital revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo.

11.2. O hospital poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

11.3. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do Proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A documentação apresentada para fins de habilitação do Proponente fará parte dos autos do processo e não será

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

devolvida ao Proponente.

11.5. Os Proponentes notificados (por notificação, ofício ou e-mail) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação.

11.6. O desatendimento de exigências meramente formais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a imediata regularização.

11.7. Todo o processo previsto neste Edital será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e Cotação Prévia De Preços do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças e pela equipe técnica designada pelo hospital. Eventuais omissões serão resolvidas pela referida Comissão.

11.8. O “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, identificado no quadro na página 01, poderá atender os interessados pessoalmente, mediante prévio agendamento, por e-mail (licitacoes@hnsq.org.br) ou pelos telefones (41) 3240-6997/6943, observados os seguintes horários: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Projetos Sociais e Mobilização de Recursos do HNSG, na Rua Alcides Munhoz nº 433, Mercês, Curitiba, Paraná.

11.9. Os saldos financeiros remanescentes da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, observando o disposto no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

11.10. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista a hipossuficiência técnica do hospital em relação aos equipamentos/materiais adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.

11.11. A participação do Proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.12. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.



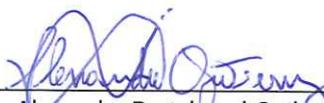
Irmã Maria de Fátima Sobral

Presidente do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças



Paulo Rogério Zaias

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cotação
Prévia de Preços do Grupo Hospitalar Nossa Senhora Das Graças**



Alexandre Bartolomei Gutierrez

Gerente Corporativo de Projetos do HNSG

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO / ITENS**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever o(s) Equipamento(s)/Material(s) que será(ão) adquirido(s) em razão do Convênio nº 947266/2023, firmado com o Ministério da Saúde.

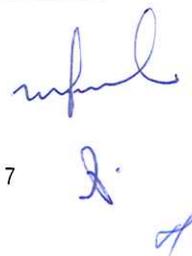
2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

O Proponente vencedor será remunerado por ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV realizada por meio da Plataforma Transferegov, referente ao valor emitido na nota fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada neste processo de COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

3. EQUIPAMENTO(S)/MATERIAL(S) QUE SERÁ(ÃO) ADQUIRIDO(S)

A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

EQUIPAMENTO: 000537 – Incubadora Neonatal (Estacionária)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PRAZO DE ENTREGA
1	<p>Incubadora neonatal para prematuros que tem dificuldade de manter a temperatura do corpo com as seguintes características mínimas: Equipamento construído em material que evite oxidações e facilitar assepsia; Possuir para choques para evitar danos as partes mais sensíveis do equipamento; Módulo de controle microprocessado com posicionamento superior para facilitar a visualização, ajustes e ergonomia do operador; Cúpula em acrílico transparente atóxico e auto extingüível de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; Possuir porta frontal e traseira de acesso rebatível para cuidados intensivos; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Possuir pelo menos uma portinhola do tipo manga íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente; Possuir ao menos 4 passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente, com vedação flexível; Possuir abertura para nebulizador; Suporte com rodízios de pelo menos 5 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente; Gaveta para chassis radiográfico;</p> <p>Ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg, Próclive, horizontal alta e baixa sem abrir a cúpula;</p>	UN	02	30 DIAS



PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

CONTINUAÇÃO EQUIPAMENTO: 000537 – Incubadora Neonatal (Estacionária) (CONT.)

Possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança;
 Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente;
 Capa de colchão em materiais atóxicos e autoextinguíveis;
 Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção;
 Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração;
 Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações alfanuméricas e gráficas dos parâmetros monitorados;
 Apresentar indicador de aquecimento na tela de monitoramento;
 Idioma de interface com o usuário em Língua Portuguesa;
 Temperatura manual/ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele/RN servocontrolada ITC (Temperatura do RN Controlada);
 Entrada auxiliar de sensor de pele;
 Servocontrole de oxigênio e umidade;
 Reservatório de água removível para fácil higienização;
 Permitir monitoração da temperatura do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar;
 Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo:
 Alta temperatura ar/pele;
 Baixa temperatura ar/pele;
 Falta de circulação do ar;
 Falha na bateria;
 Hipotermia;
 Hipertermia;
 Desconexão do sensor à pele do paciente;
 Falta de sensor;
 Falta de energia;
 Baixa/alta concentração de oxigênio;
 Baixa/alta umidade;
 Desligamento automático em caso de alta temperatura;
 Sistema de segurança para bloqueio de teclado;
 Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente;
 Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele, ar, concentração de oxigênio e umidade.
 Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia;
 Sistema de circulação de ar dentro da cúpula.
 Balança integrada;
 Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete 2 gavetas, suporte de soro ajustável, prateleira giratória para suporte de equipamento, adaptador para tubos de ventilação,
 Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento;
 Tomadas auxiliares;
 Bateria interna recarregável;

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

CONTINUAÇÃO EQUIPAMENTO: 000537 – Incubadora Neonatal (Estacionária) (CONT.)

O equipamento deverá estar em conformidade com a norma IEC 60601-1; Alimentação elétrica 127/220V; Possuir manual técnico e operacional; Possuir treinamento operacional atendendo demanda do hospital; Possuir assistência técnica autorizada no Paraná; Atendimento a NR-10. Garantia 1 ano; Possuir registro pela ANVISA;			
---	--	--	--

IMPORTANTE

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/material; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.

Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas no Edital, na forma de apresentação padrão do Proponente.

O Proponente deverá dispor de uma unidade do equipamento/material a ser adquirido, para demonstrações do funcionamento ou da utilização. Quando for o caso, o objeto/equipamento/material deverá ser entregue na unidade informada pelo Responsável pelo processo licitatório por e-mail, sob integral custeio do Proponente, que deverá garantir a possibilidade de testes por, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

Se a especificação do item assim exigir, o Proponente vencedor deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pelo hospital.

O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores do hospital no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do equipamento/material.

O Proponente vencedor deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos/materiais, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento/material.

4. ASPECTOS GERAIS

a) **Local de entrega:** RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº540, CENTRO – CURITIBA / PARANÁ CEP 80.660-100 – FONE: (41) 3240-6997 / (41) 3240-6943 – EMAIL: licitacoes@hnsq.org.br.

b) **Prazo de entrega:** descrito no item 3 deste Anexo, contado da data de recebimento da confirmação do pedido.

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- c) O Proponente vencedor deverá manter contato com o “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA para qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, pelo e-mail licitacoes@hnsq.org.br e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.
- d) O Proponente vencedor responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao hospital e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. APÓS CONVOCAÇÃO, OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

A) Para comprovação da habilitação jurídica:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- II – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- III – Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IV – Declaração contida no Anexo III deste Edital;
- V – Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, que poderá ser emitida por meio do link www.cnj.jus.br/improbidade_adm/requerido.php;
- VI – Proposta de preço em papel timbrado, assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

B) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as **regularidades fiscais** vigentes;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Paraná (através do site www.fazenda.pr.gov.br e do domicílio ou sede do Proponente);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

D) Para comprovação da qualificação técnica:

- I – Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**;
- II – Apresentar no mínimo 12 (doze) meses de garantia do produto;
- III – Apresentar assistência técnica (se for o caso);
- IV – Comprometer-se com treinamento técnico após entrega do produto (se for o caso);
- V – Comprometer-se com o treinamento operacional após entrega do produto (se for o caso).

2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

2.1. Os documentos exigidos no presente Anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, podendo ser encaminhados os **originais ou cópias autenticadas**, para o seguinte endereço, **aos cuidados do Setor de Projetos Sociais e Mobilização de Recursos: Rua Alcides Munhoz, nº 433, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.810-040. Também será possível o envio dos documentos por e-mail, desde que TODOS contenham assinatura eletrônica.**

2.2. Se na ocasião da análise dos documentos, for identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar ou atualizada, o “Responsável” pela COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA poderá solicitar a imediata regularização.

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I – A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade em relação ao protocolo.
- II – Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- III – As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, serão aceitas.
- IV – A falsa declaração do Proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- V – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Permanente de Licitação e Cotação Prévia De Preços do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(documento obrigatório)

EDITAL	
PROPONENTE	
CNPJ	
TELEFONE	

Declaramos, para todos os fins de direito, que o Proponente acima identificado:

- a) não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) dispõe, caso declarado homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) em seu quadro societário, não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde;
- f) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Tem conhecimento e anui com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, ____ de _____ de _____.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0001-69, com sede na Rua Alcides Munhos, nº 433, Centro, Curitiba/Paraná, CEP 80.810-040 representado pela Irmã Maria de Fátima Sobral, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na forma de seus atos constitutivos.

As partes acima qualificadas resolvem entre si celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, a compra e venda do(s) seguinte(s) equipamento(s)/material(s) previsto(s) no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA nº **34/2023**, vinculada ao Convênio nº **947266/2023**, doravante denominado(s) “item(s)”:

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO		

1.2. A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que, sendo o caso, o(s) equipamento(s)/material(s) estão regularmente registrados na ANVISA.

1.3. O(s) item(s) será(ão) entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço e no prazo previstos no Edital.

1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Inspeccionar ou testar o(s) item(s) para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- c) Receber ou rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- d) Atestar as Notas Fiscais após os recebimentos definitivos dos o(s) equipamento(s)/material(s) objeto deste contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o(s) item(s) objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, no prazo estabelecido, às suas expensas;
- b) Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento/material;

**PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- c) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) Dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) Apresentar, no ato da entrega do(s) o(s) equipamento(s)/material(s), a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio-chamada, endereço, etc.);
- g) Fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;
- h) Executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) Fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- l) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- m) Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- o) Arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que o(s) equipamento(s)/material(s) contratado(s) seja(m) entregue(s) à CONTRATANTE;
- p) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- q) Fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;
- r) Fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.
- s) Substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- t) Assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ou outra entidade contratada por ela para essa finalidade, será responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I – Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA;

II – Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do item ofertado e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do(s) item(s) foi objeto de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, na forma do Decreto nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Convênio especificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Será pago à CONTRATADA o preço descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em Banco, agência e conta-corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA se efetivado o repasse do Ministério da Saúde à CONTRATANTE. Caso haja atraso nesse repasse, automaticamente será prorrogado o prazo de pagamento.

7.3. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a seção 9 do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

7.4. Caso a CONTRATADA não entregue o(s) item(s) no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

8.1. O transporte do(s) item(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a condução de todo o processo de transporte do(s) item(s) e o fornecimento de toda a documentação pertinente.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL NO PERÍODO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão de obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contatar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/materiais para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA ONZE – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida a qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos/materiais e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do(s) item(s).

12.2. A efetiva entrega do(s) item(s) à CONTRATANTE não libera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail ou carta.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

II – A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

III – Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

IV – As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

V – A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

VI – As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

VII – Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do hospital em relação ao(s) item(s) adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2024.

PROCESSO Nº. 34/2023 – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: